

SUMÁRIO EXECUTIVO

MAPAS DA (IN) JUSTIÇA

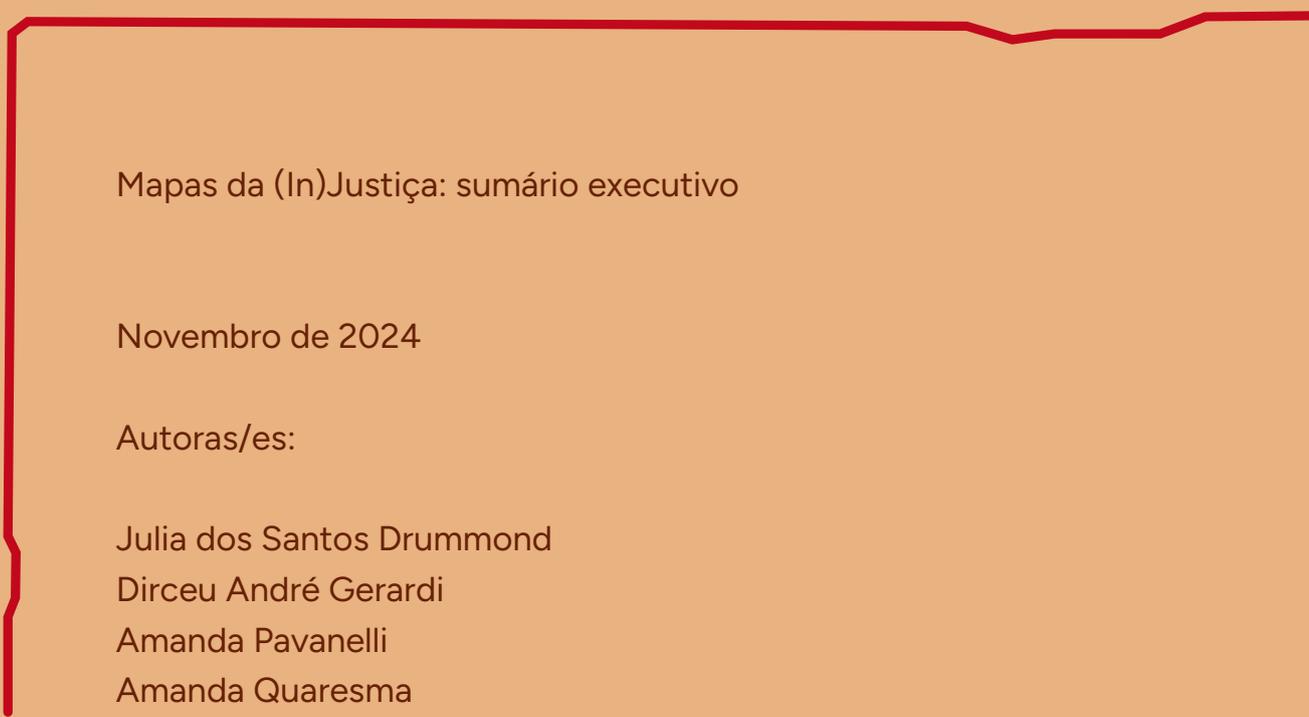


Realização



Parceiros





Mapas da (In)Justiça: sumário executivo

Novembro de 2024

Autoras/es:

Julia dos Santos Drummond

Dirceu André Gerardi

Amanda Pavanelli

Amanda Quaresma

Anderson Fraiha

Caio Jardim

Natália Santana

Paula Regina Cordeiro

Synthya Maia

Ciclo de violência e impunidade: a racialização da violência policial

A violência policial no Brasil é marcada por uma relação complexa entre raça e classe, refletindo um padrão que vai além da aplicação da lei e assume características discriminatórias profundamente enraizadas. Dados alarmantes revelam que, enquanto o uso da força é regulamentado, ele frequentemente ultrapassa limites de proporcionalidade, sendo a população negra e periférica a mais impactada. Como observa Chevigny (1990), o índice elevado de mortes comparado ao de feridos sugere um uso letal preferencial que evidencia uma continuidade de lógicas coloniais.

A geografia da violência (Gilmore, 2007) evidencia como a letalidade policial em São Paulo está espacialmente concentrada em áreas periféricas e predominantemente negras, configurando uma lógica de segregação e exclusão que remonta às práticas coloniais de controle e desumanização. Nas periferias, a presença policial é marcada pela vigilância intensificada e pela violência, em contraste com as áreas centrais e de população majoritariamente branca, onde o policiamento assume um caráter mais preventivo. Essa disposição espacial revela que a violência não é apenas uma questão de segurança pública, mas uma ferramenta de controle racial e social que se manifesta pela ausência de infraestrutura e serviços essenciais nas áreas marginalizadas, tornando esses territórios zonas de constante vulnerabilidade e controle. Ao reforçar um padrão onde a vida negra é sistematicamente exposta à violência letal, a geografia da violência contribui para perpetuar o ciclo de opressão e exclusão social que caracteriza a experiência urbana dessas populações (Santos; Maia; Quaresma; Cordeiro, 2024, manuscrito submetido).

A impunidade reforça esse ciclo de violência. A estrutura fragmentada do sistema de justiça e um modelo híbrido, que mistura práticas inquisitoriais e acusatórias, tendem a legitimar o uso excessivo da força, especialmente em homicídios policiais raramente investigados a fundo. Poucos casos chegam a julgamento, e menos ainda resultam em condenações (Vargas e Ribeiro, 2008; Misse, Grillo e Neri, 2015; Ferreira, 2021). Embora existam corregedorias e ouvidorias, a falta de autonomia desses órgãos enfraquece



seu poder de controle, perpetuando a impunidade e ampliando as desigualdades estruturais.

Esta pesquisa busca preencher lacunas de dados e oferecer uma análise crítica da relação entre violência racial e policial em São Paulo. Utilizando a Teoria Crítica da Raça¹, examinamos como políticas de segurança pública sustentam o racismo estrutural, transformando pessoas negras em alvos preferenciais da repressão estatal. Esse processo de racialização perpetua um ciclo de violência, enquanto a falta de políticas públicas efetivas de proteção e inclusão agrava a exclusão social.

Ao conectar o legado colonial à violência contemporânea, propomos uma leitura que revela a violência racial como um fenômeno material e institucionalmente embasado. Assim, ressaltamos que as violências policial e racial se retroalimentam, e que romper com esse ciclo exige reformas profundas nos mecanismos de controle e justiça para efetivamente combater a exclusão e a violência dirigidas à população negra.

O projeto Mapas da (In)Justiça

O objetivo do projeto Mapas da (In)Justiça é disponibilizar dados sobre a letalidade policial praticada contra a população negra no Estado de São Paulo. A pesquisa envolve a extração de dados sobre raça e geolocalização dos homicídios cometidos por policiais, a partir dos acervos documentais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP), Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) e Polícia

¹ Utilizamos a Teoria Crítica da Raça enquanto marco teórico que guia as nossas escolhas metodológicas e as nossas análises, pois conforme indicado por Zuberi (2001), os perigos de estudar a “raça” sem considerar a relação entre a teoria adotada e os métodos de pesquisa utilizados se manifestam na perpetuação de processos de estratificação racial que não são questionados e, pelo contrário, acabam sendo justificados. É nesse contexto que a TCR, especialmente no campo do Direito, propõe uma metodologia que considere as vozes e perspectivas dos atores sociais em questão. Nesse sentido, Silva e Pires (2015) sugerem adoção da TCR, conceituada a partir de uma abordagem interdisciplinar que surgiu nos Estados Unidos na década de 1970 e 1980, como um referencial teórico essencial para examinar as relações entre Direito e racismo no Brasil e destacam a importância da “voz da cor” (*unique voice of color*), onde os próprios grupos tidos como minoritários têm espaço para expressar suas experiências e narrativas, o que vai em contrapartida às abordagens reconhecidas tradicionalmente. Assim, essa teoria surge como uma alternativa de pesquisa que nos permitirá examinar como o racismo estrutural é perpetuado por meio de políticas públicas, práticas institucionais e normas sociais, e como isso afeta diferentes aspectos da vida das pessoas, desde acesso à justiça até oportunidades educacionais e econômicas.

Civil (PC-SP) que incluem informações administrativas e judiciais relacionadas à responsabilização de policiais. Os dados gerados serão disponibilizados ao público por meio de uma plataforma digital, denominada “Mapas da (In)Justiça”. A plataforma visa tornar visível, por meio de mapas, a relação entre letalidade policial, violência racial e sua conexão com equipamentos urbanos.

A pesquisa busca elucidar como o sistema de justiça criminal de São Paulo lida com casos de morte decorrentes de intervenção policial. O desafio em compreender essa questão parte da constatação de que o Brasil não centraliza os dados de todas as etapas da tramitação desses processos na justiça criminal. Na justiça paulista, inclusive, esse fluxo é fragmentado entre instituições: SSP-SP, MP-SP e TJ-SP. O projeto unifica dados das ocorrências de letalidade policial em um único *banco de dados* para acompanhar o fluxo da justiça criminal, desde a produção dos boletins de ocorrência até o desenvolvimento de processos julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A pesquisa se baseia em dados públicos, ou seja, nossa fonte de informação está limitada aos registros disponibilizados pelas instituições responsáveis. Fatores como a aplicação do segredo de justiça podem resultar na ausência de certas informações em nosso conjunto de dados, representando apenas um dos desafios de se trabalhar com dados de segurança pública no país.

Produção de estatísticas criminais no estado de São Paulo

A produção de dados estatísticos sobre letalidade policial em São Paulo envolve a SSP-SP, as Corregedorias das Polícias Civil e Militar e o MP-SP, buscando assegurar transparência e responsabilidade sobre as ações policiais. Normativas como a Lei Estadual 9.155/1995 e a Resolução SSP-SP nº 161/2001 instituem o Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas Criminais, em que unidades policiais registram mensalmente suas atividades e os dados são enviados à Coordenadoria de Análise e Planejamento (CAP) da Secretaria de Segurança Pública para publicação regular.

A Resolução SSP-SP nº 05/2013 orienta o tratamento de ocorrências graves, como lesões corporais e mortes por intervenção policial, exigindo isolamento do local

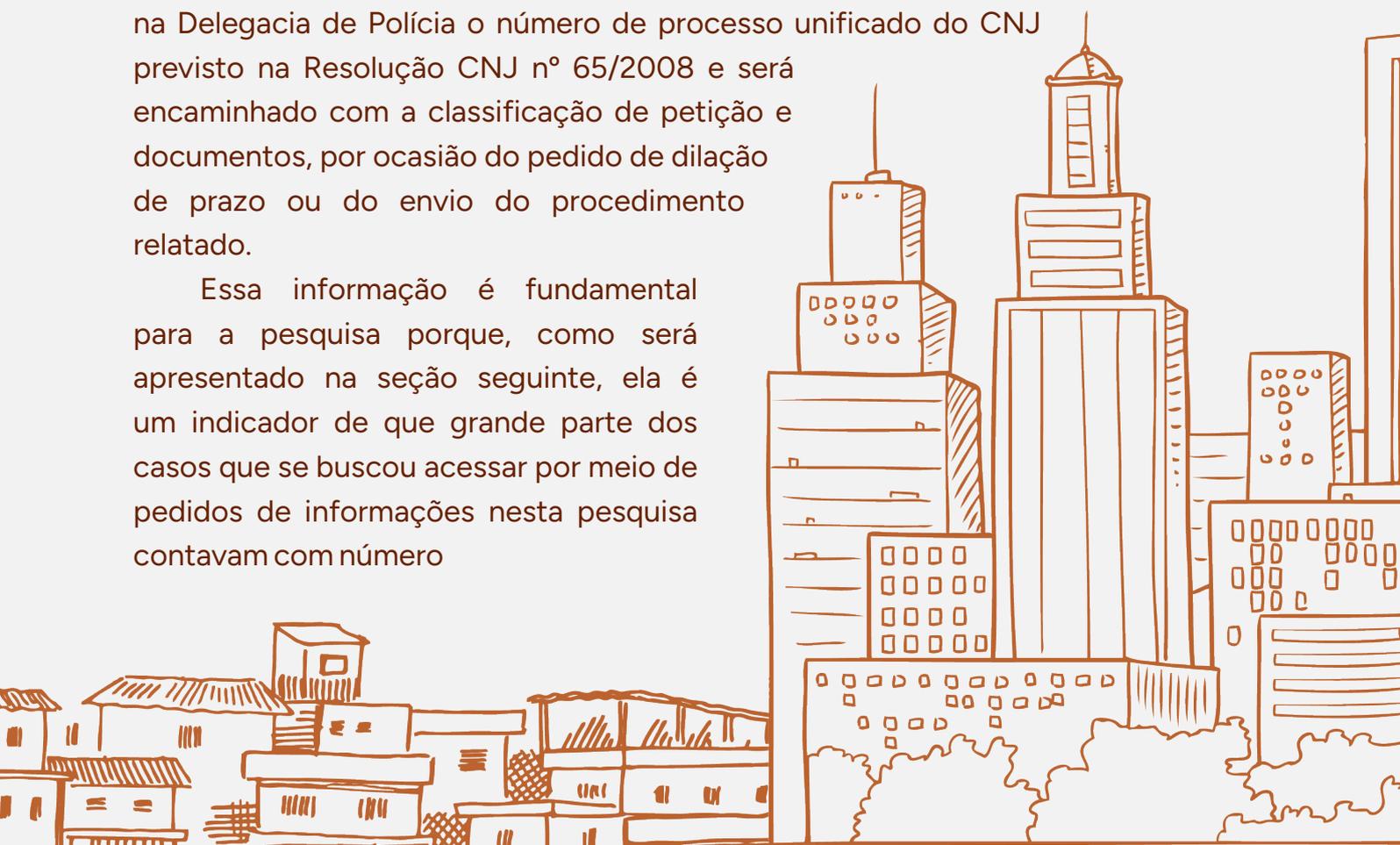


e notificação ao Centro de Operações Policiais Militares ou Centro de Operações da Polícia Civil, e proíbe o termo “auto de resistência”, substituindo-o por “morte decorrente de intervenção policial” (MDIP) para maior precisão nos registros. O controle externo feito pelo MP-SP, respaldado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar nº 734/1993, abrange a fiscalização das atividades policiais para corrigir abusos e assegurar a legalidade.

A Resolução SSP-SP nº 40/2015 institui protocolos rigorosos para preservar evidências e notificar imediatamente o Ministério Público e as corregedorias, reforçando a supervisão das ações policiais. A Resolução SSP-SP nº 146/2013 também estabelece que homicídios dolosos cometidos por policiais, em serviço ou não, sejam incluídos nas estatísticas de homicídios dolosos, enquanto as mortes por intervenção policial possuem categoria própria para análise detalhada.

Além da produção de dados relativos à morte decorrente de intervenção policial, cabe registrar o formato eletrônico dos inquéritos policiais, que facilitam a produção de tais informações e sistematização dos dados. Nesse contexto, no estado de São Paulo, o Inquérito Policial Eletrônico (IPE) começou a ser implementado de forma gradual a partir de 2016. De acordo com o item 2, alínea “c” do Comunicado TJ-SP nº 1168/2016, o inquérito policial receberá na Delegacia de Polícia o número de processo unificado do CNJ previsto na Resolução CNJ nº 65/2008 e será encaminhado com a classificação de petição e documentos, por ocasião do pedido de dilação de prazo ou do envio do procedimento relatado.

Essa informação é fundamental para a pesquisa porque, como será apresentado na seção seguinte, ela é um indicador de que grande parte dos casos que se buscou acessar por meio de pedidos de informações nesta pesquisa contavam com número

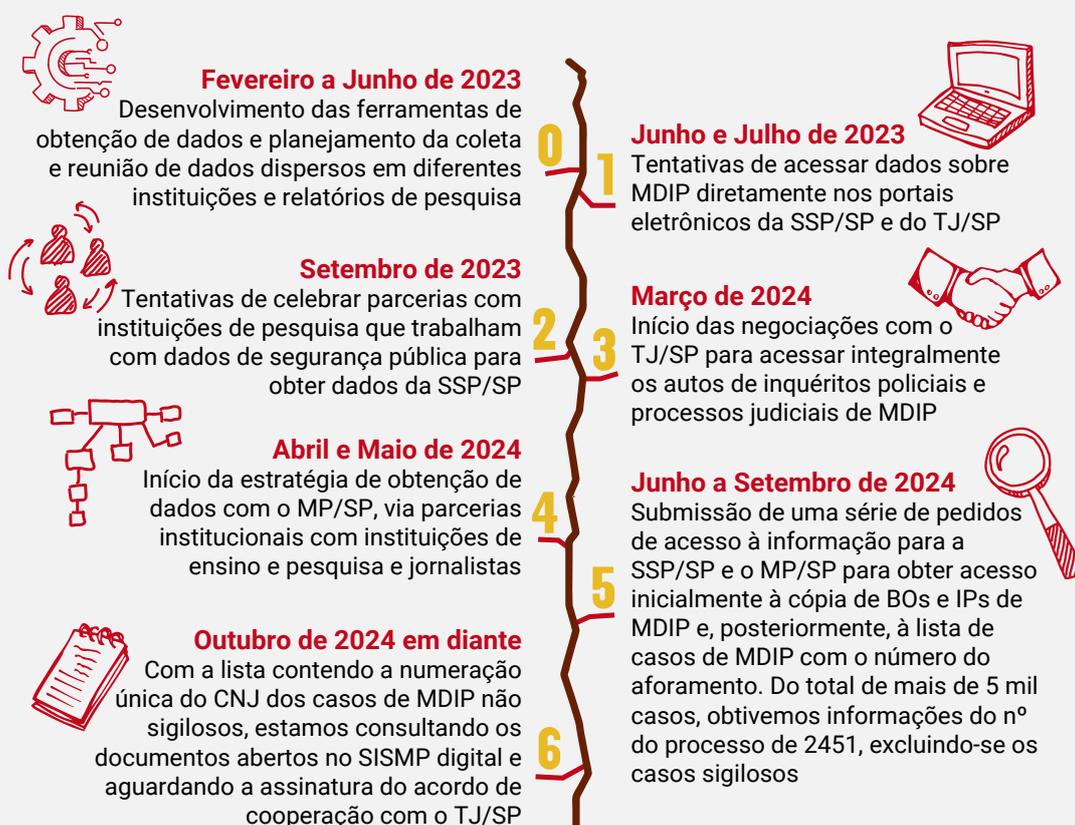


de processo unificado do CNJ, disponíveis para as instituições que integram o sistema de justiça criminal. Apesar disso, obter os números dos inquéritos policiais aforados, isto é, registrados no portal e-SAJ do TJ-SP, foi uma tarefa extremamente desafiadora ao longo da execução do projeto.

Nossa jornada para acessar dados: diálogos e esforços entre instituições

Os esforços de coleta de dados sobre as investigações dos casos de letalidade policial no estado de São Paulo se iniciaram em julho de 2023. Havia três frentes de obtenção desses dados: a) transparência ativa, isto é, o acesso direto e imediato a dados disponibilizados pelos órgãos públicos; b) transparência passiva, por meio de solicitações de acesso à informação dirigidas às instituições do sistema de justiça criminal; c) parcerias institucionais com instituições de ensino e pesquisa que possuíam ou viriam a obter acesso aos dados de interesse da pesquisa, e d) acordos de cooperação com órgãos públicos. Na Figura 1, abaixo, apresentamos uma síntese das nossas estratégias:

Figura 1 - Jornada para acessar os dados no decorrer da pesquisa



Fonte: elaboração própria

As informações prontamente acessíveis ao público são aquelas disponibilizadas pela SSP-SP² e pelo Grupo de Atuação Especial da Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial do MP-SP (GAESP)³ em seus portais na internet. Entretanto, para atingir os objetivos desta pesquisa, seria necessário a obtenção de dados que conectassem informações sobre as investigações de mortes praticadas por intervenção policial. Esses dados deveriam abranger a fase de apuração na Polícia Civil e no Ministério Público e, quando aplicável, incluir a fase de instrução no Tribunal de Justiça. A complexidade dessa busca revela um mosaico de informações que se entrelaçam por meio de bancos de dados esparsos nas instituições jurídicas. Os dados que possivelmente ligariam cada caso nas diferentes instituições seriam o *número do boletim de ocorrência ou o número de processo unificado do CNJ*, composto por vinte dígitos e padronizado nacionalmente pela Resolução CNJ nº 65/2008. Alternativamente, essa conexão também poderia ser feita a partir do *número do inquérito policial*.

Como estratégia inicial, buscamos acessar os autos dos procedimentos investigativos de todos os homicídios registrados no estado de São Paulo a partir de 2018. Isso se justifica pela implementação gradual dos inquéritos policiais eletrônicos, iniciada em 2016, que visa facilitar o acesso direto aos inquéritos pela Polícia Civil e pelo Ministério Público, sem a necessidade de tramitação intermediada pelo Judiciário, exceto em casos específicos⁴. Com essa abordagem, buscamos acessar o maior número possível de inquéritos policiais eletrônicos, considerando as particularidades do processo gradual de digitalização em São Paulo.

Para a obtenção dos casos de MDIP, a pesquisa privilegia a aplicação de um filtro para a seleção de casos partindo da profissão do autor do fato: policial. A comparação desse dado com os valores de registros oferecidos pela SSP-SP e pelo MP-SP produz as primeiras informações da investigação. Partindo desses dados, poderíamos verificar se haveria coincidência entre os números de letalidade policial divulgados pelas instituições. Em caso de diferenças, os possíveis motivos poderiam evidenciar a discrepância de registros ou a falha na metodologia da investigação.

A partir do número de processo unificado do CNJ, disponível para todos

2 Disponível em <<https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/consultas>>. Acesso em 23 out 2024.

3 Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2MxNjJjYTgtNzBiZi00NmJhLTkzZDctMGE5MGViYjQ3ODQzliwidCI6IjJkYmQ4NDk5LTUwO-GQtNGI3Ni1hMzFkLWNhMzljYjNkOGYxZCJ9>>. Acesso em 23 out 2024.

4 A lista de homicídios foi extraída do Diário de Justiça Eletrônico do TJSP. Para mais informações, cf. seção “materiais e métodos de pesquisa”.



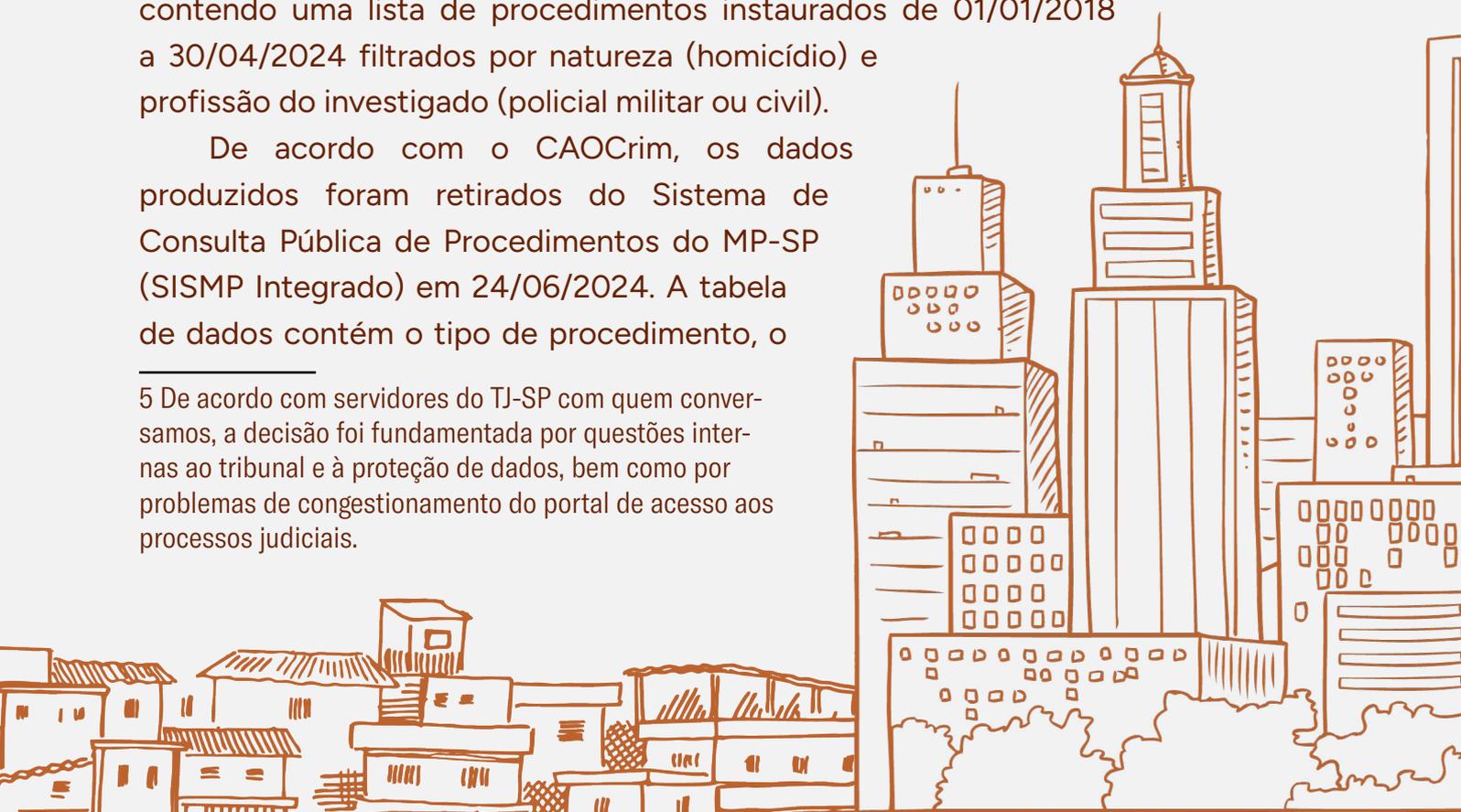
os inquéritos policiais no sistema e-SAJ, seria possível verificar o status da investigação, que utiliza como base a classificação do Tribunal: em andamento, arquivado, denunciado ou sentenciado. Com essa metodologia, conseguiríamos identificar o número de casos de letalidade policial que chegam à fase de instrução e julgamento no judiciário, bem como seus respectivos resultados. Por fim, com o auxílio de aplicações de Inteligência Artificial (cf. seção “materiais e métodos de pesquisa”), reuniríamos os principais fundamentos de arquivamento, denúncia, absolvição e condenação dos casos, a fim de avaliar os gargalos institucionais de responsabilização dos policiais.

Todavia, diante das limitações impostas pelo TJ-SP de *download*⁵, limitado a quinhentos documentos por dia, alteramos a estratégia para focar apenas nos autos dos casos classificados como MDIP pela SSP-SP e pelo MP-SP, reduzindo assim o volume de dados a serem analisados. Essa estratégia não se mostrou viável a princípio, porque nenhuma das instituições disponibilizou o número de processo unificado do CNJ, nem de forma ativa em seus portais eletrônicos, nem passivamente por meio de pedidos de informação.

Foram feitos sete pedidos de informação à SSP-SP e ao MP-SP, com tempo de resposta que variaram de 1 a 29 dias. A partir desses esforços, recebemos do Centro de Apoio Operacional Criminal (CAOCrim) do MP-SP uma planilha contendo uma lista de procedimentos instaurados de 01/01/2018 a 30/04/2024 filtrados por natureza (homicídio) e profissão do investigado (policial militar ou civil).

De acordo com o CAOCrim, os dados produzidos foram retirados do Sistema de Consulta Pública de Procedimentos do MP-SP (SISMP Integrado) em 24/06/2024. A tabela de dados contém o tipo de procedimento, o

⁵ De acordo com servidores do TJ-SP com quem conversamos, a decisão foi fundamentada por questões internas ao tribunal e à proteção de dados, bem como por problemas de congestionamento do portal de acesso aos processos judiciais.



número do processo no MP-SP, o número do processo no TJ-SP, a classificação penal e o dispositivo legal. A tabela contém o artigo, se é o caso de intervenção policial, a data do procedimento, a situação (se arquivado ou denunciado, por exemplo), o cargo do autor, o status do processo (sigiloso ou não), a delegacia, a data do arquivamento e a data da ocorrência, totalizando 2.451 casos, exceto os sigilosos.

Figura 2 - Trecho da planilha de procedimentos de MDIP enviada pelo MP em julho de 2024

TIPO PROCEDIMENTO	Nº MP	ARVORE	DISPOSITIVO LEGAL	ARTIGO	FLG INTERVENÇÃO POLICIAL
Inquérito Policial - IP	13.0546.0000059/2018-5	DIREITO PENAL > Crimes contra a vida > Homicídio Qualificado	CP	121, § 2º	NÃO
Inquérito Policial - IP	13.0537.0000390/2018-9	DIREITO PENAL > Crimes contra a vida > Homicídio Simples	CP	121, caput	NÃO
Inquérito Policial - IP	13.0325.0000448/2018-5	DIREITO PENAL > Crimes contra a vida > Homicídio Simples	CP	121, caput	SIM

Fonte: Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público de São Paulo

Figura 3 - Continuação de trecho da planilha de procedimentos de MDIP enviada pelo MP em julho de 2024

DATA PROCEDIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO PARTICIPANTE	SIGILOSO	Número TJ	DELEGACIA	DATA ARQUIVAMENTO	DATA OCORRÊNCIA
12/01/2018	ARQUIVADO	POLICIAL MILITAR	NÃO	"•0000001145/2017 •0005075- 68.2017.8.26.0052"	1ª Seccional de Polícia da Capital	08/02/2018	25/11/2016
15/01/2018	ARQUIVADO	POLICIAL MILITAR	NÃO	•0001039- 46.2018.8.26.0052	DECAP - Delegacia de Polícia do 36º Distrito Policial	09/10/2018	12/01/2018
23/03/2018	DENUNCIADO	POLICIAL MILITAR	NÃO	•0001013- 02.2018.8.26.0326	Delegacia de Polícia do Município de Inúbia Paulista		23/03/2018

Fonte: Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público de São Paulo

Concomitantemente aos pedidos de informação, buscamos estabelecer parcerias acadêmicas e promover o intercâmbio de dados com instituições de ensino e pesquisa que também desenvolvem projetos na área de segurança pública, além de dialogar com o TJ-SP, visando obter acesso ao acervo documental. Atualmente, aguardamos a assinatura do acordo de cooperação entre a FGV e o TJ-SP para obtenção de acesso aos autos de inquéritos policiais e processos de MDIP, listados na já mencionada planilha enviada pelo CAOCrim em junho de 2024. Além disso, estamos consultando os pareceres de promoção de arquivamento e oferecimento de denúncia produzidos pelo MP-SP e disponibilizados no SISMP⁶ para os casos ora listados.

Após apresentar o percurso realizado na tentativa de acessar os dados, algumas reflexões se tornam pertinentes. A implementação dos inquéritos policiais eletrônicos em São Paulo trouxe expectativas de maior transparência e eficiência no monitoramento de casos de letalidade policial. Com a numeração de processo unificado do CNJ, esperava-se ser possível acessar facilmente o *status* das investigações e cruzar dados entre diferentes instituições do sistema de justiça criminal. Contudo, a opacidade institucional persiste, pois órgãos como a SSP-SP e o MP-SP têm negado ou dificultado o acesso aos números desses inquéritos em resposta a pedidos de informação.

Apesar das normativas estaduais, como as resoluções que exigem notificação ao Ministério Público e apuração rigorosa para o tratamento de mortes decorrentes de intervenção policial, a disponibilização ativa de dados completos tem sido restrita. Isso compromete a produção de estatísticas detalhadas e a fiscalização externa, obstruindo o rastreamento de casos ao longo de sua tramitação entre as fases policial, investigativa e judicial. Esse cenário aponta para limitações na aplicação prática das normas, que deveriam garantir uma supervisão contínua e sistemática da sociedade.

A dificuldade no acesso a informações estruturadas sobre esses casos reflete o padrão de baixa transparência institucional, que enfraquece tanto o *accountability* quanto os esforços de pesquisa acadêmica voltados à análise de intervenções policiais letais em São Paulo. A recusa em compartilhar o número de processo unificado do CNJ dos casos de MDIP impede que a sociedade e os pesquisadores acompanhem o fluxo completo das investigações, reduzindo o potencial dos inquéritos eletrônicos como ferramentas de transparência e controle.

⁶ Disponível em: <<https://sismppconsultapublica.mpsp.mp.br/>>. Acesso em 5 nov 2024.

Materiais e métodos da pesquisa

O desafio central da pesquisa consiste na composição e consolidação de um acervo documental esparsa em um único banco de dados.

Inicialmente, coletamos dados do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do TJ-SP⁷. O DJe registra diariamente a entrada e a distribuição de todos os procedimentos do judiciário paulista. Utilizamos a sessão “Downloads de Cadernos”⁸ para obter os arquivos PDF dos cadernos da primeira e segunda instâncias e os cadernos do interior e da capital, publicados diariamente, no recorte de 01/01/2018 a 31/12/2023.

Após todos os documentos baixados, buscamos em cada documento a sessão “Distribuidor Cível”. Utilizamos um algoritmo para extrair e organizar os dados de todas as entradas numa tabela única, resultando em mais de 15 milhões de entradas. Isso possibilitou a busca de informações de todos os tipos de ações de entrada. As buscas foram focadas no termo “homicídio” por aglutinar diversos tipos de mortes, entre elas, as decorrentes da atuação de policiais.

Em seguida, acessamos o portal e-SAJ para obter detalhes sobre cada processo⁹. Utilizando a funcionalidade de “Consultas Processuais”, o portal oferece acesso a metadados das características de cada processo e seus respectivos documentos. Planejamos acessar os autos de cada processo para obter parte da documentação apensada, tais como os boletins de ocorrência, Inquéritos e decisões, quando disponíveis.

Toda essa informação seria processada e armazenada numa estrutura de dados relacional baseada em *Structured Query Language* (SQL). Os boletins de ocorrência, os inquéritos e os dados das ações que tramitam ou tramitaram no TJ-SP nos permitiriam construir o fluxo do sistema da justiça criminal paulista, conforme descrito na Figura 4, a seguir:

7 Disponível em <<https://dje.tjsp.jus.br/cdje/index.do>>, acesso em 06/11/2024.

8 Disponível em <<https://dje.tjsp.jus.br/cdje/index.do;jsessionid=2136721C-3F8D8B756FCDAE2B09790EC6.cdje1>>, acesso em 12/11/2024.

9 Disponível em <<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do>>, acesso em 11/11/2024.



Figura 4 - Ciclo de Processamento e Estruturação de Dados



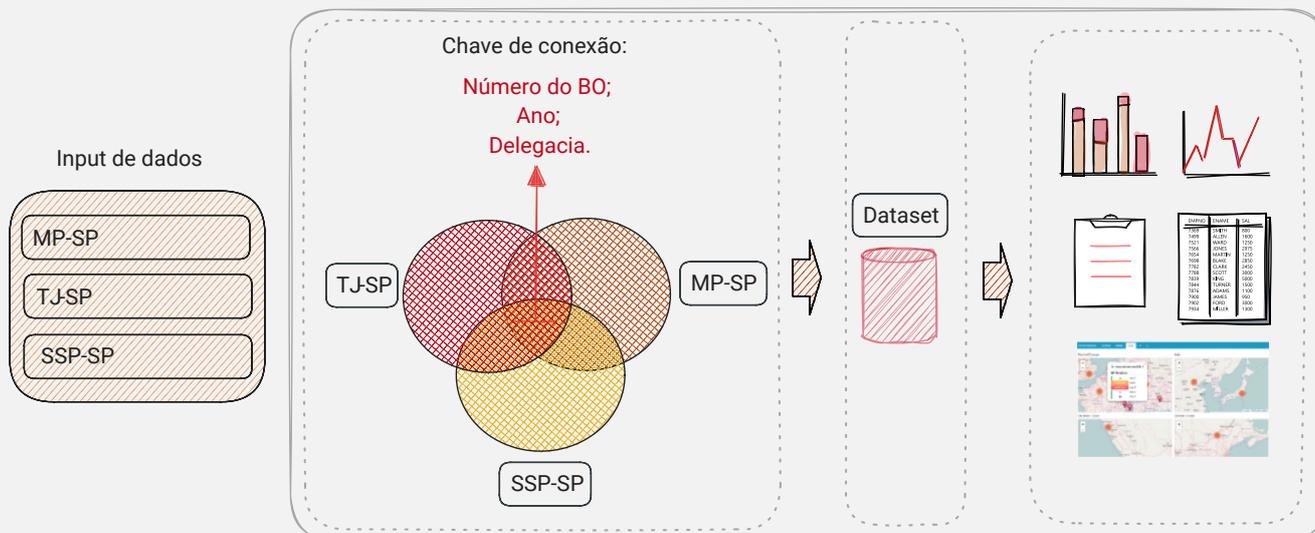
Fonte: elaboração própria

A análise exploratória dos documentos concentrou-se numa amostra aleatória de pouco mais de 2000 arquivos, dentre os quais encontramos diversos tipos de documentos. No entanto, identificamos que o boletim de ocorrência apresenta o maior nível de padronização de conteúdo dentre os existentes. O boletim de ocorrência é o ponto inicial do fluxo da justiça criminal e as informações extraídas podem ser unificadas com dados do inquérito policial e do processo judicial, permitindo acompanhar todas as etapas do processo.

Uma vez que os boletins de ocorrência trazem os endereços onde os crimes ocorreram, seria possível converter o local do fato em coordenada geográfica, possibilitando visualizar as informações da letalidade por meio de cartogramas. Vale lembrar que, em fevereiro de 2024, o TJ-SP restringiu o acesso livre ao seu acervo documental. Assim que o acordo de cooperação em negociação entre a FGV e o TJ-SP seja implementado, poderemos obter acesso à documentação de processos de MDIP.

A equipe está consolidando os bancos de dados da SSP-SP, MP-SP e TJ-SP para criar uma base de dados única. A partir dos dados de MDIP do MP-SP e dos crimes contra a vida do SISMP, identificamos os números dos processos no TJ-SP. Com esses números, extraímos metadados de cada processo, entre eles o número do boletim de ocorrência. Atualmente, estamos integrando esses metadados com a planilha de MDIP da SSP-SP, conforme a Figura 5, para estabelecer a conexão entre as bases de dados.

Figura 5 - Fluxo da produção de dados



Fonte: elaboração própria

Nossa equipe desenvolveu uma ferramenta de inteligência artificial que permite aos pesquisadores dialogarem com a base de dados. Essa ferramenta é capaz de analisar de forma profunda um corpus de mais de 1.500 pedidos de arquivamento propostos pelo MP-SP. Ao simular uma conversa natural com o usuário, a ferramenta facilita a obtenção de informações. Esse modelo nos auxiliará na extração de padrões de argumentação e justificativa, motivos do arquivamento, possíveis lacunas, anomalias ou inconsistências nos pedidos de arquivamento, entre outras possibilidades.

Produtos de pesquisa



2 coordenações de painel em eventos acadêmicos internacionais (Latin American Studies Association 2024, em Bogotá, Colômbia, em junho de 2024, e Terceiro Encontro Continental de Estudos Afro-Latino-Americanos do ALARI-Harvard, em julho de 2024, em São Paulo, Brasil)



1 participação em evento acadêmico nacional (XIII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito - EPED, em agosto de 2024, em São Cristóvão, Sergipe)



2 artigos submetidos à publicação



1 curso voltado à formação crítica de policiais sobre temas raciais e de violência (a ser ministrado)



1 policy paper com a sistematização de recomendações (em construção)

Próximos passos: plataforma “Mapas da (In)Justiça”

Figura 6 - Versão provisória do site “Mapas da (In)Justiça” (site em homologação)



Fonte: <https://www.chartness.com.br/static/njrd-injustice-maps/index.html>

A plataforma “Mapas da (In)Justiça” disponibilizará visualizações de mapas em 3D da distribuição da letalidade policial no estado de São Paulo, a partir de dados combinados de tribunais. O nosso objetivo é tornar visual não apenas a distribuição das mortes, mas também o status da investigação de cada um dos pontos (cada ponto representando uma morte) e a composição racial de bairros e cidades. Além disso, textos curtos e relatórios com análises qualificadas sobre a relação entre letalidade policial e violência racial, a produção de provas em casos de MDIP e os gargalos institucionais de responsabilização do Estado estará disponível ao público, com o propósito de contribuir com o controle externo da atividade policial e o avanço nos debates sobre a relação entre racismo, direito e violência de Estado.

Referências

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de; COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Quando o Estado mata: desafios para medir os crimes contra a vida de autoria de policiais. **Sociologias**, v. 23, n. 57, p. 64-97, 2021.

CHEVIGNY, Paul. **Definindo o papel da Polícia na América Latina**. In: Juan E. Méndez; Guillermo O'Donnell & Paulo Sérgio Pinheiro (orgs.). Democracia, violência e injustiça: O Não-Estado de direito na América Latina. São Paulo: Paz e Terra, 2000

FERREIRA, Poliana. **Justiça e Letalidade Policial**: responsabilização jurídica e imunização da polícia que mata. São Paulo: Justiça Plural, 2021.

GILMORE, Ruth. **Golden Gulag**: Prisons, Surplus, Crisis, and Opposition in Globalizing California. Berkeley: University of California Press, 2007.

MISSE, Michel; GRILLO, Carolina Christoph; NERI, Natasha Elbas. **Letalidade policial e indiferença legal**: a apuração judiciária dos "autos de resistência" no Rio de Janeiro (2001-2011). Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Edição Especial n. 1, p. 43-71, 2015.

SANTOS, Natália; MAIA, Synthya; QUARESMA, Amanda; CORDEIRO, Paula. **Letalidade policial e a geografia da violência**: uma análise na cidade de São Paulo. 2024 (em construção)

SANTOS, Natália; QUARESMA, Amanda. **Mapas da (In)Justiça em São Paulo**: A letalidade policial e a violência racial no Sistema de Justiça Criminal brasileiro. 2024 (ainda não publicado)

SILVA, C. L.; PIRES, T. R. de O. **Teoria crítica da raça como referencial teórico necessário para pensar a relação entre direito e racismo no Brasil**. Objetivos e metas de desenvolvimento do milênio da ONU: direitos dos conhecimentos. Florianópolis: Conpedi, 2015. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/091ud5at/g3PIfud892tIK70c.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2024.

VARGAS, Joana Domingues; RIBEIRO, Ludmila. **Estudos de Fluxo da Justiça Criminal: Balanço e Perspectivas**. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, cs, 32., 2008, Caxambu. Anais [...] Caxambu: ANPOCS, 2008.

ZUBERI, Tukufu. **Thicker than Blood: How Racial Statistics Lie**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2001

Quadro normativo

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 65, de 16 de dezembro de 2008**. Dispõe sobre a uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências. Diário da Justiça, Brasília, DF, 16 dez. 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

SÃO PAULO (Estado). Corregedoria Geral da Justiça. **Comunicado CG n. 2167/2017**. Orienta sobre procedimentos judiciais e administrativos no âmbito da segurança pública. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 10 out. 2017.

SÃO PAULO (Estado). **Lei Complementar n. 734, de 26 de novembro de 1993**. Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 27 nov. 1993.

SÃO PAULO (Estado). **Lei n. 9.155, de 9 de março de 1995**. Dispõe sobre a coleta, a divulgação e a publicação de dados estatísticos sobre segurança pública no Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 10 mar. 1995.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução SSP n. 05, de 7 de janeiro de 2013**. Estabelece diretrizes para a atuação policial no Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 8 jan. 2013.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução SSP n. 146, de 14 de novembro de 2013**. Estabelece normas para a atuação policial e procedimentos de segurança pública no Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 15 nov. 2013.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução SSP n. 161, de 8 de maio de 2001**. Dispõe sobre o registro e a publicação das estatísticas criminais no Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, Seção I, p. 7, 10 maio 2001.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução SSP n. 40, de 24 de março de 2015**. Dispõe sobre procedimentos de atuação policial e regulamenta práticas operacionais no Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 25 mar. 2015.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Justiça. **Comunicado nº 1168/2016, de 25 de julho de 2016**. Dispõe sobre a implementação do Inquérito Policial Eletrônico (IPE) no Estado de São Paulo. Disponível em: https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/Comunicado_1168-2016.pdf. Acesso em: 13 nov. 2024.

